



POLÍTICA - PO -

CÓDIGO
PO-DJ-ETI-007

CLASSIFICAÇÃO
INTERNA

REVISÃO
00

TÍTULO

POLÍTICA DE DIREITOS HUMANOS

VERSÃO	DATA	ALTERAÇÃO	ELABORAÇÃO / REVISÃO	APROVAÇÃO DIRETORIA	APROVAÇÃO CONSELHO DE ADMINISTRATIVO
0	29.10.2021	Emissão Inicial	Comitê de Ética	Ata DIR-TAG-1171, de 22/11/2021	Ata CA-TAG-231, de 03/12/2021



POLÍTICA - PO -

CÓDIGO
PO-DJ-ETI-007

CLASSIFICAÇÃO
INTERNA

REVISÃO
00

TÍTULO

POLÍTICA DE DIREITOS HUMANOS

ÍNDICE

1. OBJETIVO	3
2. APLICAÇÃO / ABRANGÊNCIA.....	3
3. DEFINIÇÕES.....	3
4. RESPONSABILIDADES.....	3
5. PRINCÍPIOS.....	3
5.1 COMPROMISSOS DE DIREITOS HUMANOS DA COMPANHIA.....	3
5.2 DIRETRIZES DE ATUAÇÃO.....	4
5.3 DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA	5
6. REFERÊNCIAS	6
7. ANEXOS.....	6

TÍTULO

POLÍTICA DE DIREITOS HUMANOS**1. OBJETIVO**

1.1 Estabelecer os compromissos e as diretrizes para atuação da Transportadora Associada de Gás S.A. ("TAG" ou "Companhia") no que se refere ao respeito aos direitos humanos em seus projetos, operações e em sua cadeia produtiva.

1.2 A Companhia almeja ser um agente ativo na proteção dos direitos humanos no seu âmbito de influência e esta Política formaliza o comprometimento nesta matéria, de uma maneira coerente com o Código de Ética da Companhia, as orientações oriundas de suas acionistas e os princípios do Pacto Mundial das Nações Unidas.

2. APLICAÇÃO / ABRANGÊNCIA

2.1 Esta Política aplica-se a todos os colaboradores da TAG.

3. DEFINIÇÕES

Não aplicável.

4. RESPONSABILIDADES

Não aplicável.

5. PRINCÍPIOS**5.1 COMPROMISSOS DE DIREITOS HUMANOS DA COMPANHIA**

5.1.1 Através destes compromissos, a Companhia, em sintonia com suas acionistas, manifesta o seu apoio ao respeito pelos direitos humanos, tal como exigido pelos princípios orientadores das Nações Unidas:

a) Compromisso nº 1: Executar as suas atividades, respeitando os direitos humanos internacionalmente reconhecidos, onde quer que a Companhia atue.

b) Compromisso nº 2: Assegurar que os direitos fundamentais dos seus empregados sejam respeitados, em conformidade com as Convenções da Organização Internacional do Trabalho - OIT:

- Abdicar de todas as formas de trabalho forçado ou obrigatório.
- Recusar todas as formas de trabalho infantil.
- Rejeitar todas as formas de discriminação.
- Reconhecer a liberdade de associação e o direito à negociação coletiva.

TÍTULO

POLÍTICA DE DIREITOS HUMANOS

Além disso, prestar especial atenção à garantia de:

- Elevados padrões de saúde e segurança no local de trabalho (incluindo as acomodações, se fornecidos).
- Jornada de trabalho e feriados conforme o padrão internacional.

c) Compromisso nº 3: Rejeitar todas as formas de assédio e violência no local de trabalho e propiciar aos seus empregados um ambiente de trabalho que respeite as liberdades e privacidade dos indivíduos.

d) Compromisso nº 4: Garantir que as suas atividades não infringem os direitos das comunidades locais que cercam as suas instalações.

e) Compromisso nº 5: Certificar-se de que as suas atribuições relacionadas com a segurança e saúde de seus empregados assim como a preservação do patrimônio da Companhia são realizadas com respeito aos direitos humanos.

f) Compromisso nº 6: Incluir nos contratos com seus fornecedores, prestadores de serviços, clientes e parceiros uma cláusula com a exigência de respeito a estes compromissos de direitos humanos.

g) Compromisso nº 7: Respeitar os direitos humanos internacionalmente reconhecidos nos seus relacionamentos com as autoridades públicas.

5.2 DIRETRIZES DE ATUAÇÃO

5.2.1 Com o princípio de respeitar, proteger, conscientizar e promover os seus compromissos relacionados com os direitos humanos, a Companhia compromete-se a adotar as seguintes diretrizes:

a) Gestão dos riscos de direitos humanos: Identificar, prevenir e mitigar de forma espontânea os impactos negativos das suas atividades sobre os direitos humanos, com a execução de avaliações periódicas e medidas de prevenção ou mitigação para as operações de alto risco, de forma coordenada, reportando internamente e externamente ao longo do tempo e integrando os direitos humanos em suas práticas cotidianas.

b) Ambiente de trabalho: Proporcionar condições dignas de trabalho e promover ações de sensibilização para viabilizar o crescimento profissional e pessoal dos empregados, em um clima de trabalho seguro e saudável, com respeito à diversidade e sem qualquer ato de discriminação ou assédio de qualquer natureza.

c) Proteção de empregados e instalações: Agir em conformidade com os "Princípios Voluntários de Segurança e Direitos Humanos", na busca de soluções pacíficas, que assegurem o respeito aos direitos humanos, a integridade física das pessoas, bem como a preservação do patrimônio e da manutenção do processo produtivo da Companhia.

TÍTULO

POLÍTICA DE DIREITOS HUMANOS

d) Parceiros comerciais: Respeitar, promover e difundir os direitos humanos nos relacionamentos comerciais com fornecedores, prestadores de serviços, subcontratados e clientes, por meio de envolvimento proativo, monitoramento e disposições contratuais, incentivando para que os parceiros comerciais assumam compromissos semelhantes sobre essa matéria.

e) Comunidades locais: Instituir um processo contínuo de engajamento com as comunidades onde a Companhia está inserida e promover a gestão de impactos socioculturais, econômicos e ambientais, colaborando para o desenvolvimento local sustentável, com a promoção de iniciativas nas áreas de educação, patrimônio cultural e desenvolvimento urbano, com ações de conscientização dos direitos humanos, assegurando especial atenção a determinados grupos de pessoas consideradas vulneráveis, tais como: crianças, mulheres, populações indígenas, trabalhadores migrantes.

f) Governos e a sociedade: Cumprir a legislação e a regulamentação das localidades onde a Companhia atua e cooperar com as autoridades visando o respeito e a promoção dos direitos humanos internacionalmente reconhecidos, contribuindo no que for possível com a apuração de quaisquer incidentes envolvendo desrespeito a esses direitos ao longo da sua cadeia produtiva.

g) Questões relevantes do setor de transporte de gás: Apoiar iniciativas reconhecidas que buscam melhorar as condições sociais, econômicas e ambientais relacionadas às atividades de transporte de gás, dentre elas aquelas referentes à saúde e segurança e remoção involuntária. Caso seja inevitável o processo de remoção involuntária na implantação ou operação de projetos, agir em conformidade com as melhores práticas para minimizar os impactos negativos sobre as comunidades afetadas.

h) Mecanismos de Comunicação e Reclamação: Manter o canal eletrônico de comunicação criado pelo Comitê de Ética, instituído para receber e tratar as denúncias (canalintegro.com.br/tag). A disponibilização deste canal reforça o engajamento no respeito aos direitos humanos, sendo que o anonimato na comunicação é assegurado e os procedimentos de apuração serão desenvolvidos de maneira confidencial, com independência e autonomia na averiguação, com direito ao contraditório e sem qualquer retaliação.

5.3 DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA

5.3.1 Esta Política é derivada do Referencial de Direitos Humanos, que foi concebido com base na seguinte regulamentação internacional:

a) A "Convenção Internacional dos Direitos Humanos" da Organização das Nações Unidas - ONU, que consiste:

- Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948).
- Pacto Internacional sobre os Direitos Civis e Políticos (1966).
- Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (1966).

b) Convenções Fundamentais da Organização Internacional do Trabalho - OIT:

TÍTULO

POLÍTICA DE DIREITOS HUMANOS

- Convenções nº 29 sobre Trabalho Forçado (1930) e nº 105 sobre Abolição do Trabalho Forçado (1957).
- Convenções nº 138 sobre a Idade Mínima (1973) e nº 182 sobre as Piores Formas de Trabalho Infantil (1999).
- Convenções nº 87 sobre a Liberdade Sindical e a Proteção dos Direitos de Sindicalização (1948) e nº 98 sobre Direitos de Organização e de Negociação Coletiva (1949).
- Convenções nº 100 sobre a Igualdade de Remuneração (1951) e nº 111 sobre a Discriminação - Emprego e Ocupação (1958).

c) Instrumentos da ONU destinados a proteger os indivíduos e grupos vulneráveis:

- Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial (1965).
- Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres (1979).
- Convenção sobre os Direitos da Criança (1989).
- Convenção Internacional sobre a Proteção dos Direitos de Todos os Trabalhadores Migrantes e dos Membros das suas Famílias (1990).
- Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (2006).
- Declaração sobre os Direitos dos Povos Indígenas (2007).

d) Princípios Voluntários de Segurança e Direitos Humanos - disponíveis no website <http://www.voluntaryprinciples.org/>.**6. REFERÊNCIAS**

Não aplicável.

7. ANEXOS

Não aplicável.